



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00018, de 18 de fevereiro de 2016.

Instaura inspeção na Corregedoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, I, II, VII e XIV, e 67 a 70, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 20ª Sessão Ordinária de 2015, a indicação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios como Unidade a ser inspecionada;

Considerando que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público;

Considerando que a apuração dos fatos não prescinde de verificação *in loco*,
RESOLVE:

1. Instaurar inspeção na Corregedoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no período de 14 a 15 de Março de 2016.

2. Determinar a expedição de edital no qual devem constar o período dos trabalhos de inspeção:

3. Requisitar o Procurador de Justiça MP/RS, Dr. Armando Antônio Lotti para auxiliar os trabalhos.

4. Designar, para coordenar os trabalhos, o Procurador de Justiça MP/RS Dr. Armando Antônio Lotti e como auxiliares, a Procuradora do Trabalho, Dra. Ludmila Reis Brito Lopes, o Promotor de Justiça do MP/PR, Dr. Rodrigo Leite Ferreira Cabral, o Promotor de Justiça do MP/RS, Dr. Adriano Teixeira Kneipp, o Promotor de Justiça MP/RN, Dr. Mariano Paganini Lauria para procederem os trabalhos.

5. Oficiar os Excelentíssimos Senhores Procurador-Geral de Justiça do Ministério